DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Ratificação	4
PODER LEGISLATIVO DE PIRAJUÍ	4
Atos Oficiais	4
Resoluções	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº 3283, de 13 de dezembro de 2021

Dispõe sobre o expediente de trabalho na Prefeitura Municipal no período de 27 de dezembro de 2021 a 14 de janeiro de 2022.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - O expediente de trabalho, relativamente às atividades prestadas no prédio da Prefeitura Municipal, no período de 27 de dezembro de 2021 a 14 de janeiro de 2022 será interno, em razão do fechamento do atual exercício financeiro e da abertura do exercício financeiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pirajuí

DECRETO nº 3284, de 14 de dezembro de 2021

Declara de Interesse Público, para fins de desapropriação administrativa, imóvel que especifica.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO ser dever do administrador público a garantia da mobilidade urbana com total segurança para seus usuários;

CONSIDERANDO ser da competência do Município a legislação sobre assuntos de interesse local, a teor do disposto no Art. 30, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Decreto Lei nº 3.365/41, que "dispõe sobre desapropriação por utilidade pública" considera que "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios";

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, i, do Decreto Lei nº 3.365/41, que considera como caso de utilidade pública "a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos (...)"; e

CONSIDERANDO, por fim, a previsão do inciso IV do Art. 5º da Lei Orgânica do Município de Pirajuí, a qual prevê competir ao Município "adquirir bens, inclusive mediante desapropriação, por necessidade ou utilidade pública, por interesse ou necessidade social".

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de Interesse Público, para fins de desapropriação nos termos do Art. 5°, i, do Decreto Lei nº 3.365/41, uma área de 714,77m² a ser desmembrada do imóvel situado na Rua Morando

Corrente, LOTE 01, QUADRA 31, do Bairro Santa Guilhermina, nesta cidade de Pirajuí/SP, objeto da Matrícula nº 21.120 do CRI local.

§1º - a área objeto de desmembramento a que se refere o caput do presente artigo se define pelo seguinte perímetro: "De quem de frente olha para a Rua Terezinha de Jesus Pandolfi, mede 8,12 metros confrontando com o lote 01 (remanescente) da Quadra 31; pelo fundo mede 8,05 metros confrontando com a Rua Morando Corrente e pela lateral direita mede 90,84 metros confrontando com o lote 01I da mesma quadra (31), que de conformidade com o mesmo mapa fornecido pela Secretaria de Obras perfaz uma área de 714,77m²".

§2º - a área objeto de desmembramento a que se refere o caput deste artigo será destinada e afetada à utilização como via pública de acesso e deslocamento pelo bairro (rua), cuja existência passará, doravante, à denominação "LOTE 01-I, QUADRA 31, prolongamento da Rua Morando Corrente, Parque Santa Guilhermina".

§3º - o lote remanescente do qual desmembrada a área a que se refere o caput do presente artigo passará

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

à existência sob a denominação "LOTE 01-H, QUADRA 31", guardadas as demais características decorrentes do desmembramento.

Art. 2º - Aos expropriados será efetuado o pagamento de R$75.275,76 (setenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), apurado em Laudo de Avaliação apresentado por Comissão especialmente designada para tanto por meio da Portaria nº 8.288/2021, cuja conclusão valorativa fica, nesta oportunidade, formalmente homologada, a fim de surtir todos seus jurídicos e legais efeitos, cujo valor deverá ser pago na data de assinatura da regular escritura pública de desapropriação administrativa.

§1º - do valor a ser pago aos expropriados, dever-se-á deduzir todo e qualquer preço público (imposto, taxa ou contribuição) devido em relação ao imóvel originário a que se refere o caput do presente artigo, que esteja vencido e ainda que parcelado.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação específica, consignada em orçamento próprio.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirajuí, 14 de dezembro de 2021.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pirajuí

Portarias

PORTARIA nº 8334, de 10 de dezembro de 2021

Nomeia membros de comissão de avaliação, instituída por força do Art. 2º do Decreto Municipal nº 3.241, de 19 de julho de 2021.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder à avaliação dos imóveis declinados no Decreto Municipal nº 3.241/2021, declarados de interesse social para fins de desapropriação nos termos do Art. 2º da Lei Federal nº 4.132/62;

CONSIDERANDO, por fim, a previsão do Art. 2º do Decreto Municipal nº 3.241/21, por meio do qual se vaticinou a necessidade de se nomear membros a compor referida Comissão Avaliatória;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ALEXANDRE FARIA BARROZO (engenheiro civil, Secretário Municipal de Obras), VAGNER DOS SANTOS (diretor de compras e licitações) e MARCUS VINÍCIUS CÂNDIDO DA SILVA (encarregado de licitações) como integrantes da Comissão de Avaliação dos Imóveis declinados no Decreto Municipal de Desapropriação nº 3.241/2021.

Art. 2º - Deverá a Comissão emitir laudo de avaliação dos imóveis em referência, a ser apresentado no prazo de até 10 (dez) dias de publicação da presente.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Pirajuí, 10 de dezembro de 2021.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 039/2021
PROCESSO N° 103/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale-Alimentação, na forma de cartão eletrônico com chip, para 115 (cento e quinze) servidores do Município de Pirajuí, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, conforme quantidades, valores estimados e demais critérios definidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/01/2022.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Bairro Centro – Pirajuí – SP – Telefone (0XX14) 3572-8222 – E-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Diretoria de Compras e Licitações, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Bairro Centro – Pirajuí – SP – Telefone (0XX14) 3572-8222 – E-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br.

PIRAJUÍ, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no PROCESSO N° 104/2021, AUTORIZO a contratação direta com a EMPRESA PIROFEST PRODUTOS DE FESTAS E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.556.808/0001-03, com sede na Rua Rio de Janeiro nº 1.436 – Bairro Centro – CEP 17.290-000 – Macatuba - SP, por dispensa de licitação, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E SERVIÇOS DE MANEJO, MONTAGEM E BLÁSTER, PARA O EVENTO REVEILLON 2021/2022, para Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

AUTORIZO, outrossim, a despesa no valor total de R$ 8.940,00 (oito mil e novecentos e quarenta reais), a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela Secretaria de Fazenda.

PIRAJUÍ, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

PODER LEGISLATIVO DE PIRAJUÍ

Atos Oficiais

Resoluções

Resolução nº. 035,
de 02 de dezembro de 2021

Autoria: Mesa da Câmara, referente ao Projeto de Resolução nº 003/2021, de 1º de dezembro de 2021.

Dispõe as normas gerais de licitação e contratos administrativos frente a edição da Lei n° 14133/2021 e o período de Transição até a revogação da Lei n° 8.666/93 e dá outras providências.

LUIS AUGUSTO BORTOLOTI AZEVINHEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na sessão extraordinária do dia 1º de dezembro de 2021, e na forma do disposto no inciso IV do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica estabelecido que poderá ser utilizado no procedimento de aquisição de bens ou contratação de serviços a Lei n° 14.133/2021 ou a Lei n° 8.666/93, sendo vedada a utilização simultânea de ambas as leis em um mesmo procedimento.

Parágrafo 1° É obrigatório a menção no ato administrativo inicial ao procedimento para aquisição de bens ou contratação de serviço qual a legislação a ser utilizada.

Art. 2° Para efeitos da dispensa de licitação, por conta do valor da aquisição de bens ou contratação de serviços, será utilizado o disposto no artigo 75 da Lei 14.133/2021 com observância aos procedimentos previstos no artigo

18 do mesmo diploma legal.

Art. 3° Em portaria própria deverá conter a nomeação dos servidores públicos para atuação nas comissões de licitação nos termos das disposições da Lei n° 14.133/2021, podendo se valer de portaria com mesmo teor já expedidas para fins da lei 8.666/93.

Art. 4° Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES PAPA JOÃO XXIII, aos 02 de dezembro de 2021.

LUIS AUGUSTO BORTOLOTI AZEVINHEIRO

Presidente da Câmara

YARA MARQUES FALAVINHA

1ª Secretária

OSMAR NUNES PEREIRA JUNIOR

2º Secretário